

TC 017.968/2011-9**Tipo:** representação**Unidade:** Prefeitura Municipal de Santana/AP**Responsáveis:** Almir Nogueira da Silva, Arlinaldo Barbosa da Silva, Bernacom Ltda., Bruno Protazio Barral, Eliel Rodrigues Fernandes, Helen Hall Silva da Silva, Helionan Rodrigues Negrão, Izaú Luiz Dantas Soares, Jose Antonio Nogueira de Sousa, Marcus Vinicius Peres da Silva, R.M.F. da Costa Empreendimentos Ltda, Silvia Pessoa de Lima, e Ângela Maria Farias Marques**Procuradores:** Luciana Uchôa Esteves, OAB/AP 1145 (peça 46); Rogério Baía de Sousa, OAB/AP 1547 (Peça 52).**Proposta:** Preliminar (inspeção)**Relator:** Augusto Nardes

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de representação formulada por equipe da Secex/AP acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito dos seguintes convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Santana/AP: 1) Convênio 192/PCN/2008 (Siafi 627851), celebrado com o Ministério da Defesa; 2) Convênio 193/PCN/2008 (Siafi 627852), também com o Ministério da Defesa; 3) Contrato de Repasse 255.192-07/2008-MC (Siafi 641545), celebrado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal; e Convênio 025/PCN/2009 (Siafi 709727), celebrado com o Ministério da Defesa.

HISTÓRICO

2. A fim de verificar a regularidade da celebração e execução dos convênios em tela, esta Unidade Técnica realizou inspeção no município de Santana/AP, no período de 8/7/2011 a 26/7/2011, na qual constatou as seguintes irregularidades (peça 32):

- a) projeto básico deficiente ou desatualizado;
- b) duplicidade na contratação/Licitação de serviços;
- c) falhas relativas à publicidade do edital de licitação;
- d) direcionamento dos processos licitatórios;
- e) restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento;
- f) existência de atrasos injustificáveis nas obras e serviços;
- g) liquidação irregular da despesa e fiscalização deficiente dos contratos; e
- h) sobrepreço decorrente de itens considerados em duplicidade e de falhas no projeto básico.

3. Ante as irregularidades detectadas, foi proposta a suspensão cautelar da execução dos itens previstos em duplicidade ou decorrentes de erros no projeto, bem como a realização

de audiência dos responsáveis pelas constatações.

4. Divergindo da proposta da UT, em especial no que tange à duplicidade de serviços previstos, o excelentíssimo Ministro-Relator, por meio de despacho (peça 34), restituiu os autos à Secex-AP a fim de esclarecer os pontos questionados. Porém, no mesmo expediente, autorizou, desde já, caso a Unidade Técnica entendesse que remanesciam as irregularidades, a realização de oitiva prévia do município e da empresa contratada.

5. Em instrução acostada à peça 35 destes autos, após esclarecidos cada um dos pontos questionados pelo Ministro-Relator, foi proposta a realização de oitiva prévia do município de Santana/AP e da empresa R.M.F da Costa Empreendimentos Ltda - EPP, CNPJ 00.444.297/0001-84.

6. A localização nos autos dos ofícios de oitiva, avisos de recebimento e respostas enviados estão resumidos na tabela abaixo:

Oitiva	Ofício	AR	Resposta
Município de Santana/AP	777/2011 (Peça 37)	Peça 49	Peça 50
R.M.F da Costa	838/2011 (Peça40)	Peça 42	Peça 46

EXAME TÉCNICO

7. Os documentos encaminhados pelo município de Santana/AP e pela empresa R.M.F confirmam diversas das falhas constatadas no relatório de fiscalização, mas também apontam medidas corretivas tomadas pelo município para sanar as irregularidades detectadas nos convênios, entre elas a reprogramação dos serviços no âmbito dos Convênios 192/PCN/2008 e 193/PCN/2008, bem como do Contrato de Repasse 255.192-07/2008-MC, suprimindo serviços previstos em duplicidade ou desnecessários.

8. Ocorre que a fim de melhor analisar os documentos encaminhados em sede de oitiva, faz-se necessária a realização de inspeção na Prefeitura de Santana/AP e no local da obra a fim de verificar a situação atual do empreendimento.

9. Da mesma forma, será proposta a realização de diligência ao Ministério da Defesa e à Caixa Econômica Federal a fim de verificar se as reprogramações de serviços propostas pelo Município foram apresentadas aos concedentes, se foram autorizadas, e se foram firmados termos aditivos decorrentes das referidas reprogramações.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

10. Do exposto, e com fundamento na delegação de competência da Portaria n. 1/GAB-AN, de 15/10/2010, submetemos os autos à consideração superior, com as seguintes propostas:

I – Autorizar a realização de inspeção na Prefeitura Municipal de Santana/AP, com supedâneo no art. 240 do RI/TCU, com o objetivo de levantar elementos para aferir a regularidade da execução dos seguintes convênios firmados pelo Órgão Municipal: 1) Convênio 192/PCN/2008 (Siafi 627851), celebrado com o Ministério da Defesa; 2) Convênio 193/PCN/2008 (Siafi 627852), também com o Ministério da Defesa; 3) Contrato de Repasse 255.192-07/2008-MC (Siafi 641545), celebrado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal; e Convênio 025/PCN/2009 (Siafi 709727), celebrado com o Ministério da Defesa.

II - Com fundamento no art. 11 da Lei 8.443/1992, seja encaminhada diligência ao Ministério da Defesa para que, no prazo de quinze dias, a contar da ciência, encaminhe a esta Secretaria os seguintes documentos/informações:

a) Informar se a Prefeitura Municipal de Santana/AP apresentou ao Ministério da Defesa projeto de reprogramação do Plano de Trabalho dos Convênios 192/PCN/2008 (SIAFI 627851) e 193/PCN/2008 (SIAFI 627852), contemplando a supressão de serviços que seriam executados na via pública objeto dos certames e que teriam sido executados pelo Governo do Estado do Amapá;

b) Em caso positivo, informar se o Ministério da Defesa autorizou a referida reprogramação, apresentando cópia do parecer, do novo Plano de Trabalho, e dos eventuais termos aditivos aos convênios;

II - Com fundamento no art. 11 da Lei 8.443/1992, seja encaminhada diligência à Caixa Econômica Federal para que, no prazo de quinze dias, a contar da ciência, encaminhe a esta Secretaria os seguintes documentos/informações:

a) Informar se a Prefeitura Municipal de Santana/AP apresentou à Caixa, ou ao Ministério das Cidades, projeto de reprogramação do Plano de Trabalho do Contrato de Repasse 255.192-07/08 (SIAFI 641545), contemplando a supressão de serviços que seriam executados na via pública objeto dos certames e que estariam em duplicidade com serviços previstos em outros convênios ou que já teriam sido executados em obra realizada pelo Governo do Estado do Amapá;

b) Em caso positivo, informar se a Caixa autorizou a referida reprogramação, apresentando cópia do parecer, do novo Plano de Trabalho, e dos eventuais termos aditivos ao Contrato de Repasse;

c) Encaminhar cópia dos extratos bancários da conta específica do referido Contrato de Repasse, bem como das aplicações financeiras vinculadas à respectiva conta corrente.

Secex-AP, 8 de fevereiro de 2012

(assinado eletronicamente)

JEFFERSON PINHEIRO SILVA

Diretor/Secex-AP